



Gestão com foco em melhoria contínua

Auditoria Interna: parceira da gestão no Check do PDCA

Uma gestão pública comprometida com resultados, integridade e transparência depende de um ciclo permanente de planejamento, execução, verificação e melhoria. Nesse contexto, o Ciclo PDCA (Planejar, Executar, Verificar, Agir) não é apenas uma ferramenta técnica, mas uma forma de fortalecer o alinhamento entre Governança – que define a direção estratégica, prioridades e limites de risco – e Gestão – responsável por transformar diretrizes em ações, serviços e entregas à sociedade.



Na etapa P – Plan (Planejar), a Governança aprova a estratégia institucional e estabelece objetivos, metas globais e orientações de risco. A Gestão desdobra essas definições em planos, projetos, indicadores e responsáveis, organizando os meios para que a estratégia saia do papel.

Em D – Do (Executar), a Gestão implementa políticas, processos e iniciativas, movimenta recursos, mobiliza equipes e busca entregar com eficiência, conformidade e foco no cidadão e demais partes interessadas.

É na etapa C – Check (Verificar) que a engrenagem da melhoria contínua se consolida – e onde a Auditoria Interna se apresenta como parceira estratégica da Gestão por se tratar de um serviço independente e objetivo de avaliação e consultoria, criado para agregar valor e melhorar as operações da organização, por meio de abordagem sistemática e disciplinada aplicada aos processos de governança, gerenciamento de riscos e controles.

Ao atuar como função de avaliação independente, a Auditoria Interna:

- Garante a confiabilidade das informações de desempenho e dos indicadores usados pela Gestão e Governança.
- Avalia a eficácia dos controles da estratégia, com foco em processos críticos e riscos relevantes.
- Verifica a aderência a normas, políticas e diretrizes, reforçando prevenção de falhas e accountability.
- Presta consultoria colaborativa para aprimorar indicadores, riscos e controles, sem substituir o gestor.

Na etapa A – Act (Agir/Ajustar), a Auditoria Interna se insere quando suas recomendações e conclusões extraídas dos seus relatórios alimentam decisões de ajuste da Gestão e da Governança: revisão de metas, aperfeiçoamento de processos, fortalecimento de controles, disseminação de boas práticas e consolidação de padrões mais seguros e eficientes. Esse movimento retroalimenta o PDCA e eleva o nível de maturidade institucional.

Assim, a Auditoria Interna deixa de ser vista apenas como instância de apontamento de falhas para ser reconhecida como parceira da Gestão na construção de uma cultura de melhoria contínua, em que aprender com evidências, corrigir rumos com transparência e entregar mais valor à sociedade fazem parte do jeito de governar e de gerir. Em outras palavras: no “Check” do PDCA, a Gestão mede; a Auditoria Interna ajuda a garantir que a régua está certa.

Dia do Auditor Interno



O Dia do Auditor Interno é comemorado em 20 de novembro para marcar a fundação do Instituto dos Auditores Internos do Brasil (IAA Brasil), em 1960, então denominado Audibra. A data celebra a importância desses profissionais na garantia da integridade, transparência e eficiência nas organizações, tanto no setor público quanto no privado.



Parabéns, auditadoras e auditores do TRE-RJ, pela dedicação de sua expertise a esse trabalho indispensável para a boa governança e gestão da organização.

Conheça o time da SAU em fotos na [PÁGINA 2](#).

Auditoria em ação coordenada do CNJ

A SAU concluiu mais uma auditoria de avaliação em área finalística do TRE-RJ, que teve por objeto a gestão e destinação de recursos oriundos de penas criminais. Saiba mais na [PÁGINA 2](#).

Auditoria nas contas do TRE-RJ

Atuação preventiva da SAU pode evitar desconformidades

ACCOUNTABILITY



"Prestará contas qualquer pessoa física ou jurídica, pública ou privada, que utilize, arrecade, guarde, gerencie ou administre dinheiro, bens e valores públicos ou pelos quais a União responda, ou que, em nome desta, assuma obrigações de natureza pecuniária."
(Constituição Federal, art. 70, parágrafo único).

Nossa Lei Maior também atribui ao Tribunal de Contas da União (TCU) a competência para *"julgar as contas dos administradores e demais responsáveis por dinheiro, bens e valores públicos..."* (art. 71, inciso II). No exercício regulamentar de sua competência, o TCU estabelece que a prestação de contas se fará, ordinariamente, mediante (Instrução Normativa TCU 84/2020, art. 9º):

- i) a divulgação, durante o exercício financeiro, de *informações* relevantes para fornecer uma visão integrada e eficaz das atividades e operações da unidade prestadora de contas;
- ii) a publicação das *demonstrações contábeis* e do *relatório de gestão*, após o encerramento do exercício financeiro.

Na função de auxiliar o controle externo em sua missão institucional e de assegurar a confiabilidade e a conformidade das demonstrações contábeis do TRE-RJ e dos atos de gestão subjacentes, em seus aspectos mais relevantes, a SAU emite relatório e certificado de auditoria, este contendo pareceres opinativos sobre a regularidade das contas anuais (art. 74, inciso IV, da Constituição Federal, art. 50 da Lei 8.443/1992 e arts. 12 a 14 da IN TCU 84/2020).

Priorizada a atuação preventiva, a SAU inicia a auditoria nas contas anuais antes do fim do exercício financeiro e, portanto, previamente ao fechamento das demonstrações contábeis. Analisados os balancetes mensais do ano em curso e verificadas distorções ou desvios de conformidade, a SAU emite Notas de Auditoria com a finalidade de viabilizar correções pela administração do Tribunal antes do encerramento do exercício financeiro, em 31 de dezembro.

Junto com as recomendações da SAU, expedidas em cada ciclo anual de avaliação, as Notas de Auditoria têm contribuído para que as certificações sobre as contas do TRE-RJ não contenham ressalvas.

Gestão e destinação de recursos oriundos de penas de prestação pecuniária, de multa e de perda de bens e valores

SAU conclui auditoria na área finalística do TRE-RJ em ação coordenada do CNJ

A auditoria teve por objetivo avaliar a aderência às diretrizes legais e normativas que orientam a gestão, o registro e a destinação dos recursos oriundos das penas de prestações pecuniárias, de multa e de perda de bens e valores aplicadas pelos órgãos da Justiça que detêm competência criminal, a fim de assegurar a transparência, a contabilização e a destinação legal, além da devida prestação de contas.

A avaliação visou aferir a aderência às normas regentes, a fim de orientar intervenções futuras.

A temática é regulamentada pela [Resolução CNJ 558/2024](#).



Tratando-se de recursos públicos, sua gestão e destinação devem observar os princípios constitucionais da Administração Pública, dos quais decorrem os deveres de contabilização, prestação de contas perante os Juízos competentes, publicidade e transparência das informações referentes aos recursos.

Os dados levantados pelas auditorias internas de todos os tribunais participantes foram consolidados no painel BI [Resultado da Ação Coordenada de Auditoria](#), com visualizações gráficas que demonstram os percentuais de aderência de cada tribunal e o ranqueamento geral.



No TRE-RJ, o levantamento realizado pela SAU baseou-se em informações prestadas pelas principais unidades gestoras envolvidas com a temática, incluindo os cartórios eleitorais, ou obtidas a partir da aplicação de ferramentas metodológicas próprias (procedimentos de auditoria). Essas evidências subsidiaram a resposta ao questionário eletrônico elaborado pela unidade de auditoria interna do Conselho Nacional de Justiça (CNJ), que abarcou diversos critérios de auditoria.

Cabe destacar que, ainda na fase de planejamento da auditoria no âmbito do TRE-RJ, os esclarecimentos prévios da equipe da SAU quanto à ausência de regulamentação interna sobre a temática da auditoria subsidiaram a pronta determinação do presidente do Tribunal, desembargador Peterson Simões, de providências tendentes a sanar a questão.

A medida da autoridade resultou na aprovação, pelo Tribunal Pleno, da [Resolução TRE-RJ 1.367, de 12 de junho de 2025](#), que regulamenta o recolhimento e a destinação

de valores oriundos de prestações pecuniárias fixadas em processos criminais no âmbito da Justiça Eleitoral do Rio de Janeiro, e dá outras providências.



Outras constatações consideradas relevantes, nas quais os critérios de auditoria não foram plenamente atendidos, tornaram-se objeto de novas conversas com as unidades responsáveis, visando à busca conjunta de soluções, e ensejaram a solicitação de plano de ação da gestão para abordá-las, a partir das soluções preliminarmente sinalizadas pela própria gestão durante as reuniões.

Em resumo, tais constatações abrangem a ausência de procedimentos formalmente estabelecidos para assegurar o registro/cadastramento, a correta destinação, o acompanhamento e a contabilização dos referidos recursos, com integração de sistemas informatizados.

A equipe de auditoria da SAU para este trabalho foi composta por servidores da Seaupe e do Gabsau.

Veja o [Relatório Final da auditoria \(3/2025\)](#) e sua [Ficha-Síntese](#) e saiba mais sobre este trabalho da SAU.

Dia do Auditor Interno (20/11) - Conheça o time de auditoras e auditores do TRE-RJ



Trabalhos em andamento na SAU

- Avaliação do Cumprimento da Obrigaçāo de Prestar Contas (exercício de 2025):** em fase de execução (Seaufi);
- Avaliação de Práticas de Sustentabilidade Social e Ambiental:** em fase de comunicação de resultados (Seaupe e Gabsau);
- Avaliação do Processo “Julgar Prestação de Contas”:** em fase de execução (Seauli);
- Avaliação da Maturidade da Gestão de Riscos:** em fase de comunicação de resultados (Seauti);
- Auditoria Anual de Gestão:** em fase de execução (Seauli, Seaupe e Seauti);
- Auditoria nas Contas Anuais de 2025 (integrada da Justiça Eleitoral):** em fase de execução (Seaufi, Seauli e Seaupe);
- Consultoria no Projeto de Implantação do Programa de Integridade:** em fase de execução (SAU e Assessoria Técnica);
- Consultoria na Revisão da Política de Governança do TRE-RJ:** em fase de execução (SAU e Assessoria Técnica);
- Atividades de monitoramento:** 4, conforme novo procedimento instituído pelas Portarias SAU 2/2023 e 3/2024 (Seaufi, Seauli, Seaupe e Seauti);
- Exames de Atos de Pessoal:** em setembro, 2 atos de concessão de aposentadoria e 1 de pensão civil emitidos pelo TRE-RJ (Seaupe);
- Elaboração de procedimentos e diretrizes operacionais para as principais etapas dos trabalhos de auditoria:** em execução (Assessoria Técnica);
- Plano consolidado de tratamento de recomendações pendentes de implementação:** em conclusão (Seaupe e Assessoria Técnica);
- Elaboração de trilhas de desenvolvimento profissional:** em execução (SAU e Gabsau).

Responsável: Carlos Eduardo de Queiroz Pereira
Secretário de Auditoria Interna da Presidência